



**XXXI CONGRESO ALAS  
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

**PRODUÇÃO DE VERDADES SOBRE O ADOLESCENTE NO PROCESSAMENTO JUDICIAL  
DO ATO INFRACIONAL**

Rita de Cássia Fazzi

[rita.fazzi@gmail.com](mailto:rita.fazzi@gmail.com)

[rfazzi@pucminas.br](mailto:rfazzi@pucminas.br)

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas

Brasil



## XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

### RESUMEN

O artigo objetiva, partindo da interpretação de Weber do processo de racionalização do direito ocidental moderno, da análise de Foucault sobre a produção de verdades e as formas jurídicas e da reflexão de Kant de Lima das características da sensibilidade jurídica no Brasil, apresentar os resultados relativos ao Sistema de Justiça da Infância e Juventude colhidos no âmbito do Diagnóstico da Infância e Adolescência do município de Nova Lima, realizado pelo ICA/PROEX/PUC Minas, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Diagnóstico levantou dados quantitativos e qualitativos sobre a Rede de Atendimento do público infanto-juvenil, envolvendo os diversos setores da política, e sobre a violação dos direitos com o objetivo de subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos na elaboração de um Plano de Ação direcionado àquele público.

O interesse dos cientistas sociais brasileiros pela temática do sistema de justiça surge a partir dos efeitos da nova ordem constitucional democrática. O Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e outras instituições judiciais adquirem, com a Constituição de 1988, novos papéis, passam a atuar na arena política e a se envolver com questões públicas. Desde então, duas grandes linhas dominaram os estudos sobre o sistema de justiça: uma enfatizando o papel político do sistema (processo de judicialização da política) e a outra focando a função de prestação jurisdicional das instituições de justiça que apreende as instituições judiciais “em sua atribuição de realização de direitos e de arbitragem de conflitos e disputas” (Sadek, 2002: 259) focando também nas consequências sociais de tal atuação.

Outra área temática que se fortalece na década de 80 é a relacionada aos direitos de crianças e adolescentes, especialmente, no Brasil com a regulamentação do artigo constitucional 227 pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, que também estabelece as competências da Justiça da Infância e Juventude e as atribuições da Promotoria da Infância. Assim, é criado um novo ordenamento jurídico voltado para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes além de um aparato desjudicializado formado pelos conselhos de direitos e pelos conselhos tutelares.



**XXXI CONGRESO ALAS  
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

O artigo pretende discutir as lógicas em uso pelos agentes institucionais no processamento judicial do ato infracional por meio da compreensão dos sentimentos, dos significados e das representações, revelados pelo discurso verbal, em relação ao adolescente atendido e à prática do ato infracional. Pretende-se revelar as características desse discurso, os limites da intervenção judicial na garantia dos direitos e na responsabilização do adolescente em conflito com a lei e a produção da representação do adolescente sem perspectivas de inserção social bem sucedida, potencializando a análise comparativa com outros sistemas de justiça juvenil.

#### **ABSTRACT**

This paper aims, since Max Weber's studies on rationalization of modern eastern rights, Michel Foucault's studies on building of truths in eastern right and the Kant de Lima's work on legal sensitivity, present a interpretation of the data collected for the research fulfilled by the Instituto da Criança e do Adolescente (ICA) of Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas) in partnership with the Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente in Nova Lima, Brasil, aiming to know the social situation of children and teenagers at that county.

The research produced quantitative and qualitative data on the protection network of childhood and adolescence, as so as children and adolescents rights' violations, having in mind subsidize the policies aimed to that public.

The interest of brazilian social scientists on the system of justice emerges together to democratization of the country and the promulgation of new constitution in 1988. The justice system institutions, the judiciary power, the public prosecution, the public advocacy and other institutions acquire new roles in the new constitution, coming to act increasingly at the political stage. Since that, two great lines have dominating the studies in this area. One of them emphasized the political growth of the role of juridical institutions, that so called judicialization of politics. On the other hand, some studies emphasized the juridical function itself, that see juridical institutions as agencies of rights achievement and conflict and dispute resolution, as well as, the consequences of their actuation. (Sadek, 2002:255-9)



## XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Another studies' field has been established more recently and are concerned to these matters related to warranty of children and adolescents rights, approved in 1990 with the name of Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). At that time it was created an non-judicial apparatus to help warranty the children and adolescents rights, called Right's Council for Childhood and Adolescence and Tutelary Council for Childhood and Adolescence.

The paper discusses the logic-in-use of institutional agents in judicial processes of acts so called infractional trough the utterance of those agents, searching for the feelings and the meanings engaged in their words on the people they attend and the infractional acts they committed. We intend to reveal the characteristics of this discourse, the limits of the judicial intervention in the warranty of rights and in the accountability of the adolescent in conflict with the law, as well as the representation of adolescents without perspectives of well succeed social insertion, potentially increasing the possibility of comparative studies with others systems.

### **Palabras clave**

Adolescentes em conflito com a lei, sistemas de justiça infanto-juvenis, judicialização das relações sociais

### **Keywords**

Adolescents in conflict with Law, justice systems for children and youths, judicialization of social relations



## XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

### **Introducción**

Em 2015 e 2016, uma equipe coordenada por mim, formada por professores e alunos de graduação e pós-graduação da área de ciências humanas da PUC Minas, realizou um amplo diagnóstico sobre a situação das crianças e adolescentes no município de Nova Lima, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, a partir de demanda do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente daquele município, com recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, visando a subsidiar as políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos dessas pessoas. Foram observadas as situações e analisadas as políticas relativas à educação, cultura, saúde, assistência social, esporte e lazer, além das organizações não governamentais, dos conselhos tutelares e do sistema de justiça destinados à promoção dos direitos das crianças e adolescentes. O relatório da pesquisa encontra-se disponível no site do referido Conselho Municipal ([www.novalima.mg.gov.br/secretaria-de-desenvolvimento-social](http://www.novalima.mg.gov.br/secretaria-de-desenvolvimento-social)). O presente trabalho se baseia em um segundo cotejamento dos dados produzidos na pesquisa, especificamente sobre o sistema de justiça. Busca, através de uma análise mais detalhada, mais atenta e teoricamente reorientada, compreender os mecanismos pelos quais os discursos emitidos pelos agentes oficiais daquele sistema constituem a base simbólica de formação de verdades sobre as crianças e adolescentes envolvidas em atos considerados infracionais. Através da expressão verbal, corporal e sentimental desses agentes, reveladas nas entrevistas, se buscará entender suas lógicas em uso na caracterização das pessoas, adolescentes, atendidos e/ou que praticam atos infracionais, assim caracterizados pela lei. Procurará, assim, revelar os limites da intervenção judicial na garantia dos direitos e na responsabilização de adolescentes em conflito com a lei e a produção de uma representação social – identitária – de um tipo de adolescente sem perspectivas de inserção social bem definida, com consequências sociais danosas, no que se refere à eficácia das políticas públicas.



## XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

### **II. Marco teórico/marco conceptual**

A releitura das entrevistas com o pessoal do sistema de justiça voltado para os atos infracionais cometidos por adolescentes foi particularmente inspirada pela leitura de Kant de Lima sobre sensibilidades jurídicas distintas em tradições culturais também distintas e as peculiaridades da sensibilidade jurídica no Brasil atual, além das referências já utilizadas na elaboração do relatório de pesquisa, principalmente Michel Foucault, sobre a produção de verdades e as formas jurídicas e Max Weber, sobre a racionalização do direito ocidental moderno. Na condução da pesquisa, foi adotada uma perspectiva geral que se poderia denominar interacionista (Cicourel 1974, 2007), focada no curso das relações sociais estabelecidas nos contextos de atividade das instituições de justiça e nos significados emergentes dessas relações.

### **III. Metodología**

São três as instituições de justiça em foco nesse trabalho: 1) Fórum de Nova Lima, que se estrutura em torno de quatro juízes, com duas varas cíveis, uma vara criminal e de execução e da infância e juventude (nesse caso, com um único juiz atuando em todos os casos infracionais e em alguns cíveis de crianças e adolescentes e também nos casos da vara criminal e de execução, responsável por crimes cometidos por adultos.), um comissariado, uma secretaria e dois setores técnicos. Um, de assistência social judicial, que trabalha na consecução de “estudos sociais” dos casos em tramitação no fórum e fiscalização das entidades afins, atendendo casos de adoção, habilitação de casais que querem adotar, guarda e tutela de crianças, curatela de adultos em situação de interdição, crimes contra os costumes, como os estupros, por exemplo, crimes enquadrados na lei Maria da Penha, crimes contra idosos, maus tratos, negligencia, pessoas com deficiências, alimentos, visitas domiciliares, pensão alimentícia, regulamentação de visitas, alienação parental, avaliação de



## XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

paternidade, de vínculo sócio-afetivo entre as pessoas (em caso de adoção ou de destituição do poder familiar), reconhecimento de paternidade, busca e apreensão, além de atuar diretamente com o juiz nas audiências. O outro setor técnico, de fiscalização de penas substitutivas, cadastra e encaminha para o sistema de atendimento público de assistência social aqueles adolescentes que saem das audiências judiciais com medidas socioeducativas de meio aberto, como prestação de serviços à comunidade, pecuniária ou liberdade assistida. 2) Ministério Público, estruturado a partir do trabalho de quatro promotorias de justiça, sendo cada uma delas constituída por várias curadorias, não havendo uma promotoria exclusiva da infância e juventude. Até outubro de 2015, também não havia distribuição de competência cível ou criminal entre as promotorias, quando então a segunda promotoria de justiça passou a ter as atribuições da área infracional e a quarta promotoria de justiça passou a ter as atribuições da área cível naquelas questões acima mencionadas, mudança ocorrida durante a realização da pesquisa aqui referida. A mudança, contudo, não incluiu a constituição de equipes técnicas, como no fórum, o que tem dificultado o trabalho das promotorias. 3) Defensoria Pública, estruturada a partir da divisão em uma defensoria criminal e de execução penal, responsável pela atuação na área criminal e execução penal, bem como pelo acervo processual das crianças e adolescentes e outra defensoria cível e das famílias, responsável pela atuação na área da família, atendimentos de urgência na área da saúde, acervo processual cível e sucessões, ficando esta última restrita aos pedidos de alvará judicial. À época da pesquisa, a Defensoria Pública não estava recebendo novas demandas da vara de infância e juventude por limitação dos defensores públicos sobrecarregados, suspendendo a cooperação antes voluntária, pois não há vaga para provimento específico para as questões referentes à infância e juventude. Para os novos casos, o juiz passou a nomear um advogado dativo para a defesa do adolescente.

As entrevistas cotejadas a seguir desvelam dimensões importantes da realidade em foco, bem como permitem entrever a produção de definições sobre tal realidade, que passam a ser tomadas como certas, *taken for granted*, ou verdades (Foucault, 1999) pelos servidores e passam a orientá-los em suas decisões e ações. Apresentam um amplo consenso em relação à precariedade das condições de trabalho e à grande quantidade de processos, com pouco tempo para analisar e refletir sobre os casos. Um exemplo seriam os “estudos sociais”, considerados um tanto insatisfatórios, porque



## XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

sempre feitos sob intensa pressão de tempo. Apresentam consenso também no que se refere ao reconhecimento de um processo em desenvolvimento de judicialização das relações sociais envolvendo crianças e adolescentes, com um deslocamento da fronteira que separa o que poderia ser considerado um caso social de um caso judicial. Há um certo entendimento, como uma regra implícita, de que praticamente todos os casos encaminhados ao Fórum pelo conselho tutelar do município devam ser aceitos pelo juiz. Além disso, pode-se perceber nos depoimentos uma grande potencialidade de conflitos, decorrentes em grande medida da tensão própria da atividade, envolvendo pessoas em situação de risco e violência e suas perspectivas de vida.

### **IV. Análisis y discusión de datos**

As expressões verbais selecionadas dos servidores da vara da infância e juventude indicam certas representações recorrentes, que permitem estabelecer algo como a lógica em uso (Cicourel, 1974, 2007) dos agentes institucionais nos casos referentes às crianças e adolescentes, visando a definições referentes ao contexto de trabalho, sua estrutura informal, sua efetividade e também sobre a natureza dos agentes envolvidos, senão vejamos:

- “Assistente social é o olho do juiz *in loco*; ... fazemos a compreensão daquele caso, passamos um relatório para o juiz com um parecer, ... que vai colocar aquela situação para o juiz e dar uma indicação do que pode ser feito.” (assistente do Fórum). O trabalho técnico se sobrepõe à decisão do juiz, indicando o sentido de uma racionalização que se faz em detrimento da discricionariedade do juiz; este, contudo, opera em alguma medida apoiado em seu prestígio profissional, ainda mais numa cidade pequena, conotando um significado tradicional à dominação que deveria ser estritamente legal e racional. Contudo, considera-se que uma boa parte dos casos não seja levada bom termo, até pelo contrário, conduzem ao crime.

- “A mãe protege, acoberta e não dá limite para o filho... é o que falta para ele, na hora que ele está cometendo ato infracional, aquela postura de limite... ‘ai! coitadinho do meu filho... meu filho é



## XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

bonzinho.’ ” (profissional do Fórum). “O Conselho chega e caça o pai sem às vezes discutir,... nós estamos percebendo isso, as crianças e os adolescentes estão dominando os pais, os pais não sabem o que fazer.” (profissional do Fórum). “É desanimador de uma forma geral, não tem modificação nenhuma, em especial nos casos que envolvem drogas”. (profissional da Vara). Tem-se produzido a representação dos pais e do conselheiro tutelar como agentes que atuam em um sentido equivocado.

“Um furo que tem dentro da família, porque na minha época se eu chegasse com um lápis que não fosse meu, meu pai queria saber de onde era esse lápis. Hoje as coisas estão mais frágeis... com isso eles vão se envolvendo.” As mães não dariam limites e protegeriam os filhos e o conselheiro costuma repreender o pai que “está tentando ser duro com o filho,” configurando um contexto percebido pelos agentes públicos e segundo eles, pelos adolescentes, como de grande impunidade.

“Ele estava com o braço tatuado assim: não dá nada pra nós, porque eles falam assim na audiência e nas conversas ‘ah, não dá nada pra nós, querendo dizer que não serão punidos” (profissional do Fórum).

A percepção de que o sistema de justiça é falho comprometeria a maior parte dos processos infracionais, funcionando relativamente bem apenas nos casos cíveis. As medidas socioeducativas não são cumpridas por muitos adolescentes, pois assim eles devem se apresentar novamente diante do juiz para uma audiência de justificativa e aí já se vão muitas semanas. “O adolescente pega a manha, pois sabe que demora, ele não cumpre para fazer todo o trâmite de novo” . (profissional do Fórum).

Uma expressão forte ouvida nos depoimentos foi “enxugar gelo, tanto em relação aos casos que cumprem, quanto aos que não cumprem as medidas socioeducativas. “Eles reincidem, aprontam de novo, ou vão enrolando, enrolando, tendo audiência, o juiz mandando cumprir, até eles completarem a maioria e aí acontecer de ir preso. Eu tenho vários casos, ... é uma decepção trabalhar com isso, é uma desmotivação porque você não tem coerência,... você não consegue fazer o adolescente cumprir...” (profissional do Fórum). A postura dos adolescentes costuma ser descrita como descomprometida, desrespeitosa e até mesmo afrontadora. “Eles chegam de boné, não tem postura, sentam com a perna esticada na cadeira, não têm aquela postura de chegar... e eles



**XXXI CONGRESO ALAS  
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

cumpren por cumplir.” (profissional do Fórum). Pelo discurso dos agentes, os adolescentes questionam a medida socioeducativa porque não desenvolvem a consciência de que devem pagar pelo erro que cometeram. “Eles questionam, ‘eu vou ter que trabalhar de graça?’” Eles não assimilariam o sentido de ter de pagar, de restituir à sociedade o que eles teriam tirado, conforme a lógica em uso dos agentes oficiais, por conta da percepção de impunidade e a impunidade causa pouca aderência ao sistema. “Do lado dele tem um que não está cumprindo e ele sabe disso. E por que ele vai cumprir?” Nessa argumentação, surge a expressão “direito sem dever, juntamente com “esfacelamento da família” , “envolvimento com drogas”, “ausência de limite”.



## XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Aqueles jovens envolvidos com a lei teriam origens “problemáticas, na visão dos agentes públicos, em famílias “desestruturadas”. “Aquela família... que só tem mãe, a mãe sai para trabalhar, quando sai para trabalhar, porque tem muita mãe que não trabalha, deixa com a avó e a avó não tem o pulso necessário... É lógico, sempre temos exceções eu estou dizendo da grande maioria.” (profissional do Fórum). Além disso, há sempre que se considerar as condições objetivas do trabalho dos agentes públicos: a rede socioassistencial tem alcance limitado e não consegue com seu trabalho garantir o “fortalecimento de vínculos” ou evitar o “rompimento de vínculos” dos jovens com a família. Há dificuldade na obtenção de vaga para a internação e mesmo a determinação dessa medida para o adolescente “sentir aquele medo...” Muitas entidades de atendimento ao público infantojuvenil rejeitam adolescentes com “trajetórias de tráfico ou uso de drogas”, em cumprimento ou não de medidas socioeducativas para preservarem-se de “contágio”. “Não posso aceitar, não vamos aceitar o adolescente com trajetória de uso de droga porque ele vai influenciar os outros que estão aqui.” (profissional do Fórum se reportando ao profissional da rede de atendimento). A inexistência de uma vara exclusiva da infância e juventude, separada da vara criminal, tem reforçado o uso da expressão “menor” num sentido depreciativo e até pejorativo: “Aqui todo mundo sabe que é infância e juventude, que é criança, que é adolescente, mas “menor” está impregnado, está no sistema nervoso central (risos), ninguém tira esse “menor” (do discurso e da terminologia oficial). Independentemente das dificuldades operacionais do sistema, prevalece a idéia de que “a solução não é melhorar a vara, a solução é melhorar a sociedade, a solução é melhorar a família, onde este jovem está junto... a família está muito, muito ruim, está deixando que o jovem chegue aqui numa situação lastimável... a educação do filho não tem que ficar a cargo do juiz, educação de filho tem que ficar a cargo da família.” (profissional do Fórum).

No âmbito do Ministério Público, os depoimentos expressam elaborações de ideias muito próximas daquelas da vara da infância e juventude, com uma linguagem em muitos pontos coincidentes com a daquela. Senão, vejamos: Em relação à questão familiar, falou-se de “ausência de educação de base dos pais” , “ausência de limite, que gera uma inversão da ordem”, tanto no interior das



## XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

famílias, quanto nas escolas e abrigos, reforçando a percepção de abandono pelos adolescentes. Daí à prática de atos infracionais, pois “a criança fica entregue a si mesma, a mãe sai para trabalhar, faz o dever de casa se quiser, fica na rua, vai à escola se quiser.” As medidas socioeducativas não são fiscalizadas, nem cumpridas: “O adolescente vai se quiser, ele vai uma vez, vai duas e, de repente, ele desaparece e... “tem mãe que não acha importante, mas tem que tirar um tempo para o filho, então não tem essa consciência, a questão de base que não se tem.” (promotor)

Nesse discurso comum aos promotores, o “grande desafio está na falta total de autoridade. Quem está no comando? Onde está a família? Quem responde por essa criança? Hoje é o adolescente que não anda mais com o pai e a mãe, é o adolescente que não obedece a ninguém, regras invertidas.”

(promotor) Na escola a situação se reproduz: “O que ele não tem em casa, ele também acha que não tem que ter na escola, ou então, os pais acham que o professor tem que fazer tudo sozinho. Então é o professor que tem que respeitar o aluno, a mãe é que tem que respeitar o filho, não é o aluno que tem que respeitar o professor e o filho tem que respeitar a mãe?” (promotor). Fala-se também na promotoria da sensação de “enxugar o gelo” e “chover no molhado” e na necessidade de fortalecer a rede de proteção “para prevenir e evitar o envolvimento com a criminalidade que penaliza crianças e adolescentes pobres... proteger a criança é proteger a sociedade” .

Os servidores da defensoria pública também não destoam do discurso predominante entre os agentes do Fórum e da Promotoria. De seu ponto de vista, a questão crucial está no envolvimento de jovens com traficantes de drogas: “Os traficantes recrutam muitos menores para fazer o comércio de substâncias entorpecentes para eles. Como o menor de dezoito anos não está sujeito à pena, ele está sujeito à medida socioeducativa, o traficante costuma recrutar os mais jovens... são crianças e adolescentes vulneráveis, de um meio mais pobre, com uma família desestruturada, às vezes que passam por dificuldades, também financeiras e acabam sendo vítimas indiretas dessa criminalidade.” (defensor público).



## XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

### V. Conclusiones

A tentativa de encontrar nos registros das entrevistas com o pessoal do sistema de justiça responsável pelos processos envolvendo crianças e adolescentes em Nova Lima os elementos discursivos que permitissem caracterizar uma certa sensibilidade jurídica que nos seria peculiar, levou-nos a um conjunto de expressões que denotam a incapacidade dos agentes oficiais de lidar com uma série de contingências que são percebidas como estando além de sua jurisdição e do alcance efetivo de suas ações. Parte substancial dessa construção refere-se a estereótipos sobre as crianças e adolescentes em conflito com a lei, que acabam por se afirmar enquanto realidades objetivas, como construções tomadas por certas, como verdades construídas que envolvem a todos num circuito fechado, do qual não se vê saída efetiva, mas tão somente paliativa, quando não totalmente inócua, como enxugar o gelo. Essas pessoas, adolescentes em conflito com a lei, seriam criadas sem limites, sem disciplina, em famílias desestruturadas, não respeitam autoridades, sejam domésticas ou públicas, incorporam uma fraseologia de direitos em seu discurso, sem nenhuma contrapartida de deveres, não se vendo como devedores, pegam “a manha” do sistema de justiça e sabem da impunidade prevalente, cumprem as medidas socioeducativas por cumprir, ou nem as cumprem e jamais assimilam o seu sentido fundamental, de retribuição social. Essa construção parece fundamentar-se contrastivamente nas exigências legais e nos valores conotados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que por sua vez é objeto de manipulação por parte de criminosos adultos, principalmente traficantes de drogas. Tal situação envolve tensões de toda ordem, ecoando as interpretações propostas por Giddens (2007) de um mundo que parece estar fora de controle e, particularmente, uma tensão constante entre as exigências substantivas de justiça e sua efetividade percebida pelos próprios agentes oficiais como meramente formal. Por outro lado, essa talvez seja uma das situações em que o juiz brasileiro, que goza de tanta discricionariedade em todas as instituições de justiça, com sua prerrogativa de “formar convicção” e definir (ditar) sentenças em todos os processos judiciais, se veja forçado a recorrer à assistência técnica e ao carisma do cargo para decidir sobre os processos envolvendo adolescentes, cujos atos infracionais chegam ao sistema de justiça. Nesse caso, estaria em curso um processo mitigado de legitimação da



## XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

justiça baseado, por um lado, numa racionalização da decisão do juiz, que para além da letra da lei, deverá se orientar por conclusões decorrentes de “estudos sociais” realizados por especialistas e, por outro, apoiar-se no apelo irracional próprio ao carisma do cargo, que levaria as pessoas a obedecerem ao juiz, sobretudo pelo prestígio de seu cargo. Essa situação talvez possa ser melhor interpretada nos marcos das análises eliasianas sobre as mudanças em curso nas relações entre adultos e crianças. Elias (1998) identifica a emergência de um novo código para essas relações, em meados do século XX, nos estados industriais mais desenvolvidos. Essa nova tendência desenvolvimental exigiria maior e mais diferenciado grau de autocontrole por parte dos indivíduos, em ambos os lados da relação. Elias interpretou as novas experimentações de formas relacionais como ondas de informalização, chamando a atenção para a grande complexidade da mudança em curso. Por um lado, estariam desaparecendo muitos dos símbolos de autoridade e indicações formais de respeito que em tempos anteriores serviam como símbolos de autoridade e também para assegurar a autoridade parental. Por outro lado, o rápido declínio de atitudes ostentatórias e de símbolos de respeito nas relações entre crianças e pais é claramente sintomático da redução da autoridade parental, de diminuição da desigualdade social entre crianças e adultos. Isso decorreria de “uma crescente renúncia por parte dos pais ao recurso da violência física como meio para disciplinar suas crianças. Tal renúncia é parcialmente demandada pela legislação estatal e parcialmente autoimposta sobre a base da crescente sensibilidade sobre o uso da violência física em relações humanas.” (Elias, 1998, p.14). A levar a sério essa análise, estaríamos em meio a um processo muito dinâmico de mudança no padrão de relacionamento entre crianças, adolescentes e adultos, que demandaria um nível de discernimento muito maior dos agentes públicos que se relacionam com os adolescentes que chegam ao sistema de justiça acusados de cometer atos infracionais, pois a estigmatização que se produz nesse meio certamente em nada contribui para o entendimento mais acurado das questões envolvidas e na promoção de perspectivas que diminuam as chances daqueles adolescentes se encaminharem para o chamado “mundo do crime”.



**XXXI CONGRESO ALAS  
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

## **VI. Bibliografía**

Lei n. 8.069, de 13/07/1990: “Estatuto da Criança e do Adolescente”. (ECA), Brasília: Brasil

Cicourel, Aaron V. (1974). *Language and meaning in social interaction*. New York, USA: The Free Press

Cicourel, Aaron, V. (2007). “Entrevista com Aaron Cicourel” in *Tempo Social*. June, vol.19, no.1, São Paulo, Brasil: USP

Elias, Norbert (1998). “The civilizing of parents” in J. GoudsBlom & Mennel Eds. *The Norbert Elias reader. An biographical selection*. (pp.1-18), Oxford, UK: Blackwell

Foucault, Michel (1999). *A verdade e as formas jurídicas*. 2ª edição, Rio de Janeiro, Brasil: Nau Editora

Lima, Roberto Kant de (2009). “Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns Aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada”. *Anuário Antropológico*. 2009-2, 2010: 25-51, Brasília, Brasil: UNB

Sadek, Maria Teresa (2002). “Estudos sobre o sistema de justiça” in Miceli, S. (org.) *O que ler na ciência social brasileira, 1970-2002*. São Paulo, Brasil: Anpocs, pp.233-265

Weber, Max (2005). “Sociologia del derecho” in *Economía y sociedad*. 2ª edición, México: Fondo de Cultura Económica, pp. 498-660